

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 025/2017-GAB, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as informações fornecidas pelos meios de comunicação embasam a administração de qualquer instituição, seja pública ou privada, situação que se aplica à Defensoria Pública, que utiliza dos diferentes veículos para garantir a atualização dos dados com os quais trabalha para tomada de decisões.

CONSIDERANDO que os servidores administrativos da Defensoria Pública necessitam da assinatura do jornal "Diário da Manhã" para ficarem informados das notícias sobre o Estado e, também, para acompanhar a publicação dos atos administrativos publicados naquele jornal, tais como avisos de licitações, homologações de processos e etc, faz-se necessário ter a assinatura do periódico citado, uma vez que este atende ao Princípio da Publicidade vislumbrado pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que o Jornal Diário da Manhã é um dos periódicos de maior circulação e visibilidade no âmbito do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que a empresa Estratégia Comunicação e Pesquisa Eleitoral – Eireli - ME é representante exclusiva da empresa Unigraf - Unidas Gráficas e Editora Ltda (Jornal Diário da Manhã) no Estado de Goiás, para a comercialização de propaganda e marketing, bem como vendas de assinaturas do jornal Diário da Manhã, conforme declaração de exclusividade emitida pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás - ACIEG.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, prescreve que será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, situação essa que se verifica quando a Administração, pretendendo o pleno atendimento de determinado interesse público, se encontra diante de objeto cujas características lhes sejam próprias;

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária 2017.1201.04.122.4001.4001, Grupo 03, Fonte 100, conforme classificação da natureza de despesa 3.03.90.39.02,

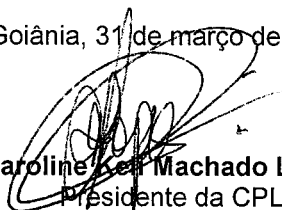
RESOLVE:

Com fulcro no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93, considerar Inexigível a Licitação para contratar a empresa Estratégia Comunicação e Pesquisa Eleitoral – EIRELI-ME, CNPJ nº 24.734.425/0001-92, responsável exclusivo pela circulação e comercialização do jornal Diário da Manhã, para que por meio



de assinatura, promova a entrega diária de 05 (cinco) exemplares do referido jornal na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado de Goiás e nas instalações situadas no Fórum Desor. Fenelon Teodoro Reis, sendo objeto de contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo qual pagar-se-á um valor total anual de R\$2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

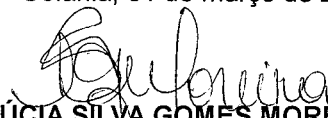
Goiânia, 31 de março de 2017.


Caroline de Machado Lopes
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2017, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Goiânia, 31 de março de 2017.


LÚCIA SILVA GOMES MOREIRA
Defensora Público-Geral do Estado de Goiás